

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2167 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 9 (nove) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal e do Art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - efetivação de ações educacionais, fomentando a inclusão dos sujeitos, respeitando e compreendendo as diferenças individuais e coletivas;

V - melhoria da qualidade da educação, com excelência na oferta dos serviços educacionais e nos resultados do processo de ensino e aprendizagem, como forma de assegurar aprendizagens duradouras dos educandos e a satisfação da comunidade escolar e local;

VI - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VII - fortalecimento do princípio da gestão democrática da educação pública;

VIII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

IX - promoção da criatividade e da agilidade na solução dos desafios educacionais, por meio de ações empreendedoras, visando superar os obstáculos encontrados;

X – evolução na aplicação de recursos públicos na educação municipal como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), de acordo com a evolução das transferências de recursos do Governo Federal, conforme seu papel redistributivo, supletivo e colaborativo, conforme o estabelecido no Art. 211 da Constituição Federal e Art. 9º da Lei Federal nº 9.394/1996, de modo a promover atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

XI - valorização dos profissionais da educação;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

XII - fortalecimento do trabalho coletivo, respeitando valores e princípios de dignidade e valorização humana;

XIII - promoção dos princípios referentes aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, em consonância com o que está definido na Lei Federal nº 13.005/2015.

Parágrafo Único. Como referência, poderão ser utilizados, ainda, os dados oficiais da Secretaria Municipal da Educação e de outros órgãos da municipalidade, os quais deverão ser acompanhados pela assinatura dos responsáveis por sua elaboração.

Art. 5º - A execução deste PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal da Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III - Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete, ainda, às instâncias referidas neste artigo:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – divulgar resultados de estudos e de avaliação realizados e publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme o previsto no § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 13.005/2015;

III – divulgar resultados de estudos e de avaliação realizados e publicados pela Secretaria Municipal da Educação e outros órgãos governamentais e não governamentais;

IV - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

V - analisar e divulgar a evolução do investimento público federal em educação, conforme o previsto na Meta 20 do Plano Nacional de Educação, do Anexo à Lei Federal nº 13.005/2015.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio previsto pela Lei Federal nº 13.005/2015, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação subsequente.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

§ 3º O Fórum Municipal de Educação será regulamentado por meio de Decreto do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O Município de Tauá atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Ceará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano, que são de sua responsabilidade.

§ 1º - As metas, que o cumprimento de responsabilidade de outros entes federados, serão, também, monitoradas e avaliadas no âmbito municipal, através das instâncias previstas no Art. 5º desta Lei.

§ 2º - Conforme o previsto no § 4º da Lei Federal nº 13.005/2015, o Município solicitará da União a formalização de regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 3º - A Secretaria Municipal da Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação são instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação com o Estado do Ceará e com a União, visando ao fortalecimento do regime de colaboração entre este Município e os demais entes federados, na perspectiva da articulação interfederativa

Art. 8º - O Município de Tauá, de acordo com o exigido no Art. 9º da Lei Federal nº 13.005/2015, deverá preservar Leis e Decretos específicos para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, para o provimento dos cargos de Diretor e de Coordenador Pedagógico, fazendo as adequações que forem consideradas necessárias para o fortalecimento da democratização da gestão escolar.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 - Além do Sistema Nacional e Estadual de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União e pelo Estado do Ceará, respectivamente, o Município, sob sua coordenação, terá o Sistema de Avaliação da Educação do Município de Tauá, que se constituirá de fonte de informação para a avaliação da qualidade da rede de ensino municipal e para a orientação das políticas públicas dos níveis de ensino de sua responsabilidade.

§ 1º - O Sistema de Avaliação da Educação do Município de Tauá a que se refere o caput deste artigo será regulamentado em legislação e terá uma coordenação específica no âmbito da Secretaria Municipal da Educação

§ 2º - O Sistema de Avaliação da Educação do Município de Tauá terá a incumbência de produzir indicadores anuais de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames municipais de avaliação, bem como de produzir indicadores de avaliação institucional, pelo menos a cada 2 (dois) anos, incluindo aspectos como o perfil dos(as) alunos(as) e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, dentre outros.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

§ 3º - Deverá haver compatibilidade metodológica, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação, entre o Sistema de Avaliação da Educação do Município de Tauá e os sistemas de avaliação nacional e estadual.

§ 4º - Os indicadores mencionados no § 2º deste artigo serão amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento de ensino e para a equipe técnica coordenadora do ensino no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11 - O Município deverá revisar a Lei Municipal nº 1559/2008, em lei específica, contado 1 (um) ano da publicação desta Lei, tratando do disciplinamento e da organização do Sistema Municipal de Educação, em sintonia com a busca efetiva do cumprimento de diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 17 de junho de 2015.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o ano de 2024.

ESTRATÉGIAS

1.1) Estabelecer regime de colaboração técnica e financeira com a União e com o Estado do Ceará para implementar programas de expansão e melhoria da rede pública de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos até 2016 e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda por creche até 2024.

1.2) Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física (construção, ampliação e reforma) de creches e pré-escolas da Rede Pública Municipal.

1.3) Inaugurar, até 2016, 3 (três) novos Centros de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade.

1.4) Realizar levantamento detalhado da demanda por creche e pré-escola, de modo a materializar o planejamento da expansão, inclusive com os mecanismos de busca ativa de crianças em âmbito municipal, incluindo parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.5) Ampliar a oferta de matrícula em tempo integral para alunos(as) de creche e pré-escola.

1.6) Fazer estudos de territorialização para implantação de novos Centros de Educação Infantil e ampliação da oferta da matrícula em tempo integral.

1.7) Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade.

1.8) Incentivar e garantir a formação continuada aos professores(as) e demais profissionais da Rede Pública Municipal de Educação Infantil, definindo critérios de valorização para os profissionais que participarem dos momentos referentes à formação continuada e aplicação de faltas para os infrequentes, de acordo com a normatização da hora/atividade na Rede Municipal de Ensino.

1.9) Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da Rede, segundo os critérios estabelecidos em projeto específico para este fim pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais.

1.10) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para redimensionamento do atendimento da Educação Infantil nas áreas urbanas municipais.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

1.11) Trabalhar maior integração entre família, escola e comunidade nas decisões e ações das instituições de ensino, para fortalecer o acompanhamento dos(as) alunos(as) em sua primeira etapa da vida escolar.

1.12) Garantir o acesso à creche e à pré-escola e a oferta de atendimento complementar e educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil.

1.13) Estabelecer parcerias, a partir de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, com Instituições de Ensino Superior, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas escolas de Educação Infantil, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e normas estaduais e municipais.

1.14) Assegurar, em colaboração com os Governos Federal e Estadual, a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais, para criar condições e oportunidades em que as crianças construam o conhecimento e desenvolvam o respeito e a valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.

1.15) Ensejar, em colaboração com os outros entes federados e em parceria com a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas escolas de Educação Infantil, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

1.16) Adquirir, em colaboração com os Governos Federal e Estadual, materiais permanentes (mobiliário, parques infantis e outros) e pedagógicos para as escolas com Educação Infantil.

1.17) Implantar, em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, brinquedotecas nas escolas com Educação Infantil.

1.18) Implantar, em colaboração com o Governo Federal, bibliotecas e/ou salas de leitura nas escolas de Educação Infantil.

1.19) Equipar, em colaboração com o Governo Federal, o setor administrativo das escolas de Educação Infantil com acesso às tecnologias de informação e comunicação, através do uso da rede mundial de computadores em banda larga e de um sistema integrado de gestão.

1.20) Implantar até o segundo ano de vigência deste PME, de acordo com a evolução compatível dos fatores de ponderação do financiamento da Educação Infantil, via FUNDEB, o critério de quantitativo de número de aluno por sala de aula de acordo com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos(das) alunos(as) concluam essa etapa na idade recomendada, até ano de 2024.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

ESTRATÉGIAS

2.1) Criar mecanismos de gestão para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante do Ensino Fundamental, em sua respectiva escola.

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e, em regime de colaboração, para garantir a frequência, apoio à aprendizagem e o sucesso escolar.

2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento, a fim de evitar situações de discriminação, preconceito e violência na escola, propiciando condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, cultura, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4) Incentivar a participação da família ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos(as) filhos(as), por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.5) Trabalhar a reestruturação física e pedagógica, em parceria com os demais entes federados, das escolas de Ensino Fundamental na perspectiva da educação em tempo integral e inclusiva, articulando a escola com os diferentes equipamentos públicos, espaços educativos, culturais e esportivos.

2.6) Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física (construção, ampliação e reforma) de escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

2.7) Inaugurar, até 2018, em parceria com o Governo Federal, 7 (sete) novos prédios, de acordo com o padrão nacional de qualidade, para o funcionamento de escolas de Ensino Fundamental.

2.8) Inaugurar, até 2017, em parceria com o Governo Federal, 4 (quatro) quadras escolares, de acordo com o padrão nacional de qualidade.

2.9) Promover melhorias da rede física, com o apoio financeiro dos demais entes federados, com a reestruturação e ampliação da rede física das escolas de Ensino Fundamental, incluindo construção de quadras esportivas, refeitórios e bibliotecas escolares, bem como a climatização de salas de aula.

2.10) Promover a busca ativa de alunos(as) fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.11) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

2.12) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas, interligadas a um plano de disseminação e desenvolvimento do esporte educacional na perspectiva da educação inclusiva.

2.13) Garantir a adequação de toda a frota de transporte escolar de Tauá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.932/2012.

2.14) Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola/comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e o desenvolvimento da cidadania junto aos estudantes.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

2.15) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais.

2.16) Reestabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Cidadania para a implantação do Projeto Aluno Cidadão na Escola, para os anos finais do Ensino Fundamental.

2.17) Mapear a demanda de alunos(as) em distorção idade/ano e instituir, após estudos, discussão e regulamentação, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) em situação de aprendizagem desfavorável ao rendimento escolar e pela adoção de práticas pedagógicas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a (re)posicioná-lo no ano escolar compatível com sua idade.

2.18) Ensejar, em colaboração com os outros entes federados e em parceria com a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

2.19) Implantar, em parceria com os outros entes federados, projetos que promovam o acesso individualizado e coletivizado dos(as) alunos(as) a equipamentos e tecnologias digitais, como tablets e lousas digitais, numa perspectiva de ferramenta pedagógica.

2.20) Adquirir, em colaboração com o Governo Federal, materiais permanentes (mobiliário, equipamentos e outros) e pedagógicos para as escolas de Ensino Fundamental.

2.21) Implantar, com o apoio financeiro do Governo Federal, laboratórios de ciências nas escolas dos anos finais do Ensino Fundamental.

2.22) Equipar, em colaboração com o Governo Federal, o setor administrativo das escolas de Ensino Fundamental com acesso às tecnologias de informação e comunicação, através do uso da rede mundial de computadores em banda larga e de um sistema integrado de gestão.

2.23) Elaborar proposta curricular e pedagógica da rede municipal de ensino fundamental, com o apoio dos demais entes federados, bem como de Instituições de Ensino Superior, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes e normas estaduais e municipais.

META 3: Universalizar, até 2016, sob a responsabilidade direta do Governo do Estado, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1) Universalizar, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Estado, a proposta de Reorganização Curricular, baseada nos protótipos da UNESCO, de modo que todas as escolas públicas regulares de Ensino Médio do Município de Tauá façam adesão ao Núcleo de Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais (NTPPS), que inclui as disciplinas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Desenvolvimento Pessoal e Social/Pesquisa (DPS/P), bem como práticas pedagógicas interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática e enfoque na pesquisa como princípio pedagógico, contribuindo para uma formação integral dos jovens do Ensino Médio, de modo que estes se tornem cidadãos críticos e participativos na convivência social mais ampla, assim como no âmbito de sua preparação para o trabalho.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

3.2) Fortalecer, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, nas escolas de ensino médio regular, a parceria com o Instituto Unibanco e o MEC para o desenvolvimento das atividades do Projeto Jovem de Futuro (PJF), a fim de conferir diversidade de práticas pedagógicas a essas escolas, visando ao estabelecimento de uma Gestão Escolar para Resultados (GEPR).

3.3) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4) Universalizar, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, para o (a) aluno (a) concluinte do Ensino Médio, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE); bem como, promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.5) Fomentar, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.

3.6) Estruturar e fortalecer, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.7) Promover, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8) Fomentar, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles (as) que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.9) Redimensionar, através da Secretaria da Educação do Ceará, a oferta de ensino médio público nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as).

3.10) Fortalecer, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, o Projeto de Superintendência Escolar, no sentido de melhorar o monitoramento e apoio às escolas, no tocante à realização de programas e projetos da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, visando à melhoria da qualidade do Ensino Médio, a qual se reflete através do acesso e da permanência do(a) aluno(a) na escola com efetivo aprendizado.

3.11) Ampliar, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, o Projeto Professor Diretor de Turma (PPDT), de modo que se fortaleça um acompanhamento mais personalizado dos(as) alunos(as) do Ensino Médio visando combater a evasão, o abandono e a repetência, conferindo qualidade aos processos pedagógicos escolares.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

3.12) Estimular a participação dos(as) alunos(as) do Ensino Médio em concursos de redação, projetos de leitura e feiras científicas regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

3.13) Estimular a participação dos(as) adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.14) Garantir, com o financiamento integral do Governo do Estado do Ceará, transporte escolar para todos(as) os(as) alunos(as) do Ensino Médio que necessitem desse serviço, visando sua qualificação, bem como, garantir uma política de gestão efetiva que reduza o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1) Implantar novas salas de recursos multifuncionais, com o apoio financeiro dos outros entes federados, priorizando as unidades escolares dos distritos que não possuem cobertura do serviço.

4.2) Realizar formação continuada para os(as) profissionais da educação e formação específica para os(as) professores(as) lotados(as) no atendimento educacional especializado, através da iniciativa municipal, bem como, por meio de parceria com os governos federal e estadual.

4.3) Aprovar até um ano após a publicação desta Lei, Lei Municipal regulando as funções do cuidador para alunos(as) com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento.

4.4) Firmar parcerias com outros entes federados para realização de formação continuada para cuidadores(as) de alunos(as) com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento incluídos(as) nas escolas.

4.5) Realizar formação continuada, para professores (as) e cuidadores (as) da Rede Municipal de Ensino, em Língua Brasileira de Sinais.

4.6) Ampliar, junto ao Ministério da Educação, o número de vagas de formação continuada no Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, para gestores(as) e professores(as) de sala regular com alunos(as) com deficiência incluídos(as).

4.7) Promover a articulação interssetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade escolar para todos(os) os(as) alunos(as) da Rede Municipal, inclusive os(as) alunos(as) da educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.8) Garantir a acessibilidade, a socialização e a aprendizagem aos(às) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes o direito de compartilharem os espaços comuns de aprendizagem, por meio da acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e às comunicações e informações.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

4.9) Mapear a demanda de pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento não matriculados nas unidades escolares em faixa etária de atendimento da rede municipal de ensino, a partir de parceria firmada com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.10) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional na perspectiva da educação inclusiva.

4.11) Implementar gradativamente transporte escolar adequado para alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e baixa mobilidade, conforme mapeamento de demanda e atendimento comum especializado realizado pela Secretaria Municipal da Educação.

4.12) Fazer articulações com o Governo do Estado para que o Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE) possa ser elevado à natureza de Centro Multidisciplinar de Apoio, Pesquisa, Assessoria e Articulação Interssetorial, para apoiar o trabalho dos(as) professores(as) da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

META 5: Alfabetizar 100% dos(as) alunos(as) do 2º ano, nos níveis de proficiência suficiente e desejável, do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado Ceará (SPAECE), até o ano de 2018 e 100% dos(as) alunos(as) do 3º ano do Ensino Fundamental, no nível adequado, da Avaliação Nacional de Alfabetização, até o ano de 2018.

ESTRATÉGIAS

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2- Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do(a) aluno(a) e aprimoramento do trabalho pedagógico.

5.3 - Garantir aos docentes e profissionais da educação o acesso à formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e ao atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, definindo critérios de valorização para os profissionais que participarem dos momentos de formação continuada e aplicação de faltas para os infrequentes, de acordo com a normatização da hora/atividade na Rede Municipal de Ensino.

5.4 - Consolidar a política de gratificação por mérito educacional, com destaque para os(as) professores(as) cujas turmas de alunos tenham as melhores proficiências por território pedagógico.

5.5 - Ampliar a política de premiação das escolas com melhores resultados por território pedagógico.

5.6 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.7 - Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, considerando as suas especificidades.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

5.8 - Gerenciar as ações do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa e Programa Alfabetização na Idade Certa e/ou ações outras voltadas para a alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Tauá

5.9 - Garantir a participação dos(as) professores(as) alfabetizadores(as) da Rede Municipal de Ensino nas atividades de formação, sem prejuízo da carga horária em sala de aula, custeando o deslocamento e a alimentação, sempre que necessário.

5.10 – Adquirir e/ou produzir, com o apoio financeiro dos demais entes federados e/ou com recursos próprios do Município, material estruturado de alfabetização para os(as) alunos(as) e professores(as) das turmas do 2º e 3º ano do Ensino Fundamenta

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos(as) alunos(as) da Rede Pública Municipal.

ESTRATÉGIAS

6.1 - Estender progressivamente, em colaboração com os demais entes federados, a ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2 - Elaborar e desenvolver, junto às escolas municipais, um plano de expansão e sistematização das atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas dos estudantes matriculados(as) nas escolas da rede pública municipal.

6.3 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos(as) alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.4 - Institucionalizar e manter, com o apoio financeiro do Governo Federal e do Governo do Estado, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.5 - Efetivar, com o apoio financeiro do Governo Federal, a construção de novos prédios escolares com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento educacional em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

6.6 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, espaços esportivos e outros equipamentos públicos, como Escolas de Música, Centro Municipal de Idiomas, bibliotecas, praças, museus, quadras esportivas e estádios, visando à ampliação da jornada escolar.

6.7 - Elaborar Proposta Curricular para as escolas com oferta de atendimento educacional integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

6.8 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos, assegurando-lhes atendimento educacional.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

6.9 - Realizar, com o apoio técnico e financeiro do Governo Federal, formações continuadas dos(as) profissionais da educação, visando ao atendimento educacional em tempo integral.

6.10 - Expandir, a cargo do Governo do Estado, o número de matrículas em tempo integral do ensino médio.

META 7: Fomentar a melhoria da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a superar as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino –fundamental	6,3	6,7	7,1	7,5
Anos finais do ensino fundamental	4,8	5,2	5,6	6,0
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS

7.1) Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas, em consonância com a base nacional comum dos currículos, direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio.

7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos(as) alunos(as) dos anos iniciais do Ensino Fundamental e 65% (sessenta e cinco por cento) dos anos finais do ensino fundamental, tenham alcançado o nível suficiente de aprendizado nas áreas de língua portuguesa e matemática, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, dos(as) alunos(as) de todo o ensino fundamental tenham alcançado o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3) Fomentar o processo contínuo de auto-avaliação das escolas da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4) Orientar as escolas da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os maiores e menores índices, bem como com a média do município, garantindo equidade da aprendizagem.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

7.5) Consolidar a política de gratificação por mérito educacional, com destaque para os(as) professores(as) cujas turmas atingirem os melhores níveis de proficiência por Território Pedagógico, no âmbito das avaliações de responsabilidade dos Governos Municipal e Estadual.

7.6) Expandir a política de gratificação por mérito educacional às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, atrelando-a ao apoio às escolas que obtiveram baixos desempenhos.

7.7) Manter, fortalecer e implantar, com o apoio dos demais entes federados e através de iniciativa própria, projetos e ações, como Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) e o Tauá Ler e Crescer, e outros programas e projetos que incentivem à prática da leitura, na perspectiva de colaborar significativamente com o processo de ensino e aprendizagem.

7.8) Redimensionar e fortalecer o Sistema Municipal de Avaliação da Educação (AMET).

7.9) Garantir a adequação de toda a frota de transporte escolar de Tauá, de acordo com a Lei Municipal nº 1932/2012, visando dar qualidade a esse serviço, bem como reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos(as) e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.11) Fortalecer o gerenciamento do Projeto Presença, ampliando a relação entre a família, a escola e a Secretaria Municipal da Educação.

7.12) Fortalecer, em parceria com o Governo Federal e a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola (PSE), de modo a melhorar o atendimento aos estudantes da Rede Municipal por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.13) Redimensionar e fortalecer, sob a coordenação da 15ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 15), o Projeto de Avaliação Interna (Avalia 15), no sentido de realizar um diagnóstico da aprendizagem dos(as) alunos(as) do Ensino Médio e a partir deste propor intervenções pedagógicas.

7.14) Fortalecer, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, no âmbito das escolas públicas de Ensino Médio a vivência da proposta de Reorganização Curricular, baseada nos protótipos da UNESCO, através da adesão ao Núcleo de Trabalho, Práticas Sociais e Pesquisa (NTPPS), que promove práticas pedagógicas interdisciplinares e relaciona as temáticas família, escola e trabalho ao longo da formação ofertada ao(às) alunos(as) do Ensino Médio, com o foco na pesquisa como princípio pedagógico; bem como o Projeto Jovem de Futuro que estimula a diversidade de práticas pedagógicas e a gestão escolar para resultados.

7.15) Fortalecer, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, o Projeto Professor Diretor de Turma, visando contribuir com a redução do abandono e da evasão escolar, com a construção de uma escola que veja os(as) alunos(as) em constante transformação, promovendo ações que minimizem a indisciplina e que garantam a formação cidadã, pautada nos quatro pilares de Delors: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver e aprender a ser.

7.16) Estimular, em parceria com os demais entes federados, o protagonismo estudantil cooperativo e solidário através da proposta da Aprendizagem Cooperativa, desenvolvendo atividades educativas que visem fortalecer o trabalho com o conhecimento através do estudo em grupos sistematizados, com estímulo à criação e ao funcionamento das Células Estudantis, trabalhando as metodologias da aprendizagem cooperativa e favorecendo a cultura da paz no ambiente escolar.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

7.17) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida com a responsabilidade de todos(as) e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.18) Formalizar e executar, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para o Ensino Médio de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.19) Aprimorar continuamente, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Ceará, os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Médio, de forma a assegurar a sua universalização, levando em conta os indicadores do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.20) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos(as).

7.21) Fixar, acompanhar e divulgar anualmente, por meio de ações da CREDE 15, os resultados pedagógicos dos indicadores do SPAECE e do IDEB, bem como do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), na perspectiva de garantir a melhorias destes indicadores e estimular o acesso dos(as) alunos(as) do Ensino Médio à Universidade.

7.22) Melhorar, por meio de ações da Secretaria da Educação do Ceará, o desempenho dos(as) alunos(as) do Ensino Médio nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções: ação, promoção e atenção à saúde.

7.23) Incentivar, por meio de ações da Secretaria da Educação do Ceará, o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos.

7.24) Universalizar, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação do Ceará, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas de Ensino Médio, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.25) Assegurar, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação do Ceará, a todas as escolas públicas de Ensino Médio a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos(das) alunos(as) a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.26) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

7.27) Promover, com o apoio dos demais entes federados, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.28) Estabelecer, com o apoio dos demais entes federados, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(as) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.29) Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), regentes dos centros de multimídias, bibliotecas e salas de leitura como mediadores(as) da leitura, enfatizando a realização de projetos de leitura em todas as escolas públicas, tais como os círculos de leitura.

7.30) Garantir, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Ceará, as condições para que os(as) professores(as) do Ensino Médio público participem do processo de formação continuada realizado através do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros(as) e não negros(as) declarados(as) a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, com o apoio dos demais entes federados, para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos da população.

8.2) Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas, considerando as faixas de idade, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram.

8.3) Assegurar, com o apoio financeiro do Governo Federal, o fornecimento de material didático-pedagógico aos(às) alunos(as) e professores(as), de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, condizentes com a faixa etária desses(as) alunos(as).

8.4) Assegurar e incentivar a formação continuada dos(as) professores(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com apoio técnico e financeiro do Governo Federal, fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente.

8.5) Realizar o mapeamento da demanda social por EJA, a cada 3 (três) anos, considerando os dados do Censo Escolar, buscando detectar a população não escolarizada ou com baixa escolaridade, para subsidiar o planejamento de ações e de oferta de vagas nas diversas modalidades da EJA.

8.6) Garantir a continuidade de acesso e aprendizagem dos(as) alunos(as) egressos do Programa Brasil Alfabetizado/Tauá Alfabetizando à Educação de Jovens e Adultos.

8.7) Realizar no início de cada ano, a partir dos dados das redes pública (municipal e estadual) e privada, levantamento das taxas de aprovação, reprovação e abandono, especificando os índices com relação aos(às) alunos(as) negros(as) e alunos(as) residentes no campo, de modo a ensejar novas ações que venham ao encontro do cumprimento desta meta.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

8.8) Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude e com os movimentos sociais.

META 9: Elevar, até o quinto ano de vigência deste Plano, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos(as) que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2) Promover o acesso à Educação de Jovens e Adultos e/ou ao ensino fundamental aos egressos do Programa Brasil Alfabetizado/Tauá Alfabetizando e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.3) Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa, em regime de colaboração com os demais entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.4) Elaborar o currículo escolar para a educação de jovens e adultos, garantindo a diversificação curricular, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às suas características, até o final de vigência do primeiro ano deste Plano.

9.5) Constituir escolas pólo para o atendimento às turmas com matrículas de EJA na Rede Municipal, considerando os distritos e a sede do Município.

9.6) Fortalecer, no âmbito da Rede Municipal, o acompanhamento pedagógico a educação de jovens e adultos.

9.7) Realizar, em parceria com os entes federados, formação continuada dos(as) professores(as) que atuem na educação de jovens e adultos.

9.8) Realizar avaliação, a partir de uma Diretriz Nacional e com o apoio dos demais entes federados, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.9) Realizar avaliação de saída dos(as) alunos(as) matriculados(as) nas turmas de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.

9.10) Implementar ações para a busca de alunos(as) da educação de jovens e adultos que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

9.11) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a Alfabetização de Jovens e Adultos e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(das) alunos(as).

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

ESTRATÉGIAS

10.1) Estabelecer parcerias com o Ministério da Educação, Governo do Estado, IFCE e entidades integrantes do Sistema S, como Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Transporte (SEST) e Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), além de outras instituições, para a criação de turmas de EJA, cujas atividades estejam integradas à educação profissional, incluindo a ampliação de cursos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

10.2) Eleger, a partir de seminários realizados entre poder público e órgãos representativos da sociedade, um conjunto de cursos profissionalizantes, com vistas a serem ofertados no âmbito municipal, no contexto da educação de jovens e adultos.

10.3) Garantir acessibilidade à pessoa com deficiência, reestruturando e adquirindo equipamentos voltados à melhoria da rede física das escolas que atuem com a demanda de educação de jovens e adultos.

10.4) Realizar, em parceria com os entes federados, formação continuada dos(as) professores(as) que atuem na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores(as), a serem considerados(as) na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.6) Estimular a realização de projetos que visem à integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável.

META 11: Triplicar, sob a responsabilidade direta do Governo Federal e Estadual, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1) Estabelecer, em parceria com o Governo Federal e Governo Estadual, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por Educação Profissional Técnica no Município.

11.2) Incentivar a expansão da oferta, incluindo a criação de novos cursos, de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, de acordo com a demanda existente no Município.

11.3) Fazer a articulação com o Ministério da Educação e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), visando à oferta de novos cursos, no âmbito do pólo local da Escola Técnica Aberta do Brasil (ETEC).

11.4) Incentivar, a oferta de novos cursos técnicos, de acordo com demanda socioeconômica municipal, através do Campus local do IFCE.

11.5) Articular com o Sistema S e Institutos Federais a oferta de cursos FIC (Formação Inicial e Continuada) para alunos(as) de Ensino Médio (não integrado) em eixos profissionais diferentes dos ofertados pelas Escolas de Educação Profissional, IFCE e ETEC, considerando a demanda municipal e regional.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

META 12: Fazer articulações para que a partir da iniciativa dos Governos Federal e Estadual e de investimentos privados, o Município eleve sua taxa bruta e taxa líquida de matrículas na educação superior para, no mínimo, o percentual médio dos municípios dos sertões cearenses, cobrando, para tanto, que seja assegurada a qualidade da oferta e que a expansão das matrículas seja feita com a participação de instituições públicas e gratuitas; bem como para que seja elevado gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

ESTRATÉGIAS

12.1 Mapear o atendimento atual por parte das instituições de ensino superior, públicas e privadas, bem como, a demanda de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades locais e microrregionais do desenvolvimento socioeconômico, a inovação tecnológica, a melhoria da qualidade da educação básica e a melhoria dos serviços na área de saúde.

12.2) Articular discussões, por meio de fóruns, seminários e/ou outros eventos, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional.

12.3) Trabalhar a viabilidade, junto aos Governos Federal e Estadual e de investimentos privados, para a implantação de um expressivo Polo Universitário, com sede na cidade de Tauá.

12.4) Fazer articulações com a Universidade do Estado do Ceará (UECE) e o IFCE para a ampliação de seus cursos de graduação, considerando estudos de demandas e a partir de discussões com segmentos da sociedade, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

12.5) Construir ou adaptar uma sede própria para a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

12.6) Fortalecer e consolidar o pólo local da UAB, com a implantação de novos cursos de graduação e pós-graduação, a partir do financiamento do Ministério da Educação (MEC) e da oferta de cursos por parte das instituições de ensino superior credenciadas.

12.7) Trabalhar, junto ao Governo Federal, a implantação de uma Universidade Pública Federal no Território Municipal.

12.8) Apoiar e criar projetos, com o apoio de outras instâncias, que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no ensino superior, através de cursos preparatórios para o vestibular ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

12.9) Incentivar a criação de mecanismos de intercâmbio entre as instituições de educação superior e as escolas públicas de educação básica do município de Tauá, visando o desenvolvimento de atividades e trabalhos de pesquisa e extensão e de programas de formação continuada para a educação básica, conforme as necessidades a serem diagnosticadas.

12.10) Implantar, com a colaboração dos demais entes federados e outras instituições, ações informativas e de incentivo ao jovem do ensino médio da escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao(à) estudante universitário(a) no que se refere ao acesso e à permanência no ensino superior.

12.11) Incentivar o desenvolvimento, junto às Instituições de Ensino Superior, de projetos de pesquisa e de extensão, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizadas e respeitadas as características e necessidades locais e regionais.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

12.12) Encaminhar, às Instituições de Ensino Superior, solicitações, após estudos de demandas, para que estas implantem ou ampliem a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* no âmbito municipal.

12.13) Apoiar a divulgação de cursos de pós-graduação, devidamente legalizados, junto aos(as) professores(as) da educação básica.

12.14) Discutir e propor, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação Infantil, Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, Questões Étnico-Raciais e Diversidade.

12.15) Viabilizar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a interação dos(as) alunos(as) com as IES, levando-os(as) a se familiarizem com o ambiente acadêmico.

12.16) Estabelecer parceria, por meio de convênio com o Governo Federal, Governo Estadual, municípios do Sertão dos Inhamuns e Instituições de Ensino Superior, para a construção e ou adaptação de espaço físico para sediar a casa do(a) estudante em Tauá, bem como para a sua manutenção.

META 13: Aprovar, em regime de colaboração com a União e o Estado do Ceará, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

ESTRATÉGIAS

13.1) Identificar as demandas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de formação inicial e continuada para os(as) profissionais do magistério.

13.2) Identificar as demandas, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal da Educação, de capacitação dos(as) profissionais da educação que atuam nos setores administrativos e de serviços gerais (vigilantes, merendeiras, auxiliares de serviço, dentre outros).

13.3) Manter contatos com o Ministério da Educação acerca da elaboração e aprovação da política nacional de formação dos(as) profissionais da educação, conforme está previsto na Meta 15 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2015).

13.4) Observar a oferta de cursos de formação, inicial e continuada, a serem disponibilizados para o Município de Tauá no âmbito da Plataforma Freire.

13.5) Considerar o que está disposto no Plano Municipal de Formação dos Profissionais da Educação de Tauá, aprovado em 2012.

13.6) Valorizar, nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica em nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido.

13.7) Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a formação específica de acordo com sua área de atuação.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

13.8 - Firmar parcerias para a oferta de cursos de formação, incluindo os(as) profissionais do magistério e de outras áreas de atuação lotados na Secretaria Municipal da Educação, bem como, de infraestrutura específica para o desenvolvimento das formações.

META 14: Alcançar a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da Rede Municipal de Ensino, até o último ano de vigência deste PME, e garantir, a todos(as) os(as) profissionais dessa Rede, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações apontadas no Plano Municipal de Formação dos Profissionais da Educação de Tauá.

ESTRATÉGIAS

14.1) Realizar levantamento da demanda de formação docente para cursos de pós-graduação e articular a respectiva oferta junto às universidades públicas, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais, estaduais e municipais.

14.2) Fazer articulações junto ao Ministério da Educação para a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação no âmbito da Plataforma Freire, bem como no pólo local da UAB, sente neste com percentual destinado aos profissionais do magistério municipal.

14.3) Elencar, considerando o planejamento estratégico da Secretaria da Educação e a partir de levantamento a ser feito junto às escolas municipais, a demanda de cursos de pós-graduação, prioritários e secundários, a serem ofertados aos professores da Rede Municipal de Ensino.

14.4) Prever, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, inicialmente em nível de mestrado.

META 15: Valorizar, a partir da ampliação da assistência financeira da União, os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a acompanhar a equiparação de seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, conforme parâmetro a ser definido e mensuração a ser feita pelo Governo Federal.

ESTRATÉGIAS

15.1) Dar permanência ao diálogo entre Poder executivo municipal e entidade(s) representativa(s) dos docentes, com vistas ao fortalecimento da política de valorização da categoria, incluindo a valorização salarial.

15.2) Reivindicar, em conjunto com entidades representativas, como Confederação Nacional dos Municípios (CNM), União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME), Associação dos Prefeitos do Ceará (APRECE) e Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação (CNTE), a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para a implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, incluindo o piso salarial nacional profissional e a valorização da evolução da carreira docente.

15.3) Acompanhar a evolução nacional salarial, a ser feita por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme está previsto na Estratégia 17.2 do Plano Nacional de Educação.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

15.4) Garantir evolução funcional e salarial, pela via não acadêmica, observando a subseção II do capítulo 5 da Lei Municipal nº 1.557, de 27 de maio de 2008, ou de legislação que venha substituí-la.

META 16: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação do PME, a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, bem como, assegurar a revisão ou readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os demais profissionais integrantes da estrutura da Secretaria Municipal da Educação.

ESTRATÉGIAS

16.1) Dar permanência ao diálogo entre Poder Executivo municipal e entidade(s) representativa(s) dos docentes com vistas à conclusão da proposta de revisão e alterações do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

16.2) Estabelecer discussões entre Poder Executivo municipal e representação da categoria para a elaboração e aprovação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos(as) Profissionais da Educação (técnicos de nível superior, servidores(as) administrativos, ocupantes de cargos relacionados aos serviços gerais e outros cargos não vinculados ao magistério.

16.3) Implantar, na Rede Pública Municipal, com a colaboração do Governo Federal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação institucionalizada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

16.4) Apoiar o Ministério da Educação na realização do Censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério, conforme está previsto na Meta 18.5 do Plano Nacional de Educação.

16.5) Estimular e viabilizar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar o Poder Executivo na reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

16.6) Criar uma comissão, com integrantes do Governo Municipal e dos(as) servidores(as), para as discussões referentes à elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os profissionais da educação não vinculados ao magistério.

META 17: Promover a democratização dos espaços educativos, com a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos em Lei e Decreto Municipais, para o provimento dos cargos de Diretor e de Coordenador Pedagógico; bem como, mediante mecanismos de fortalecimento e criação de conselhos municipais e conselhos escolares.

ESTRATÉGIAS

17.1) Revisar, a cada 2 (dois) anos, durante o período de vigência deste PME, a Lei Municipal que dispõe sobre o processo de escolha dos(as) diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos das escolas da Rede Pública Municipal de Tauá, com vistas ao fortalecimento do processo na perspectiva da democratização e da qualificação da gestão escolar.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

17.2) Realizar avaliação institucional, a partir do Sistema Municipal de Avaliação da Educação de Tauá, com a participação de todos(as) os segmentos escolares.

17.3) Socializar e discutir com os(as) gestores(as) escolares os relatórios contextuais das avaliações externas.

17.4) Desenvolver, em parceria com os demais entes federados e através de iniciativa própria, programa de formação continuada para os(as) gestores(as) escolares.

17.5) Realizar avaliação anual de desempenho dos(as) gestores(as), a ser feita pelos segmentos da escola, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2027, de 02 de maio de 2014 e do Decreto nº 1117001/2014, de 17 de novembro de 2014, ou de legislação e regulamentos que venham substituir às existentes na data da aprovação deste PME.

17.6) Estabelecer o Conselho Escolar como instância democrática de participação na vida da escola, mediante incentivo à elaboração colegiada de estratégias de ação e projetos subsidiados no conhecimento e na reflexão dos problemas do cotidiano escolar, com a finalidade de solucioná-los.

17.7) Realizar, com o apoio dos demais entes federados e por meio de iniciativa própria, formações continuadas para os membros do Conselho Escolar.

17.8) Fortalecer os procedimentos descentralizados, de autonomia e de responsabilização à gestão escolar, de forma integrada à matriz de procedimentos aprovados no âmbito do Sistema Municipal de Educação, na perspectiva da democratização e da qualificação da gestão escolar.

17.9) Favorecer o fortalecimento da atuação do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros.

17.10) Viabilizar, com o apoio financeiro dos demais entes federados, a construção de sede própria dos Conselhos vinculados à estrutura da Educação municipal.

17.11) Estimular, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com a gestão das escolas, por meio das respectivas representações.

17.12) Estimular a participação e a consulta aos profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores(as) escolares.

17.13) Implementar ações que estimulem a participação da comunidade escolar, no sentido de garantir a efetivação da gestão democrática.

17.14) Desenvolver programas que busquem o envolvimento da comunidade com a escola, por meio de cursos, palestras, oficinas, reuniões, debates e outros mecanismos, priorizando horários de conveniência para todos.

META 18: Garantir a obrigação constitucional de aplicação anual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, para a manutenção e desenvolvimento do ensino; bem como, acompanhar a evolução média, na proporção do Produto Interno Bruto - PIB, de investimento público na

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

educação pública de responsabilidade do Governo Municipal, condicionando-a ao aumento das transferências de recursos do Governo Federal, de acordo com seu papel redistributivo, supletivo e colaborativo, conforme o estabelecido no Artigo 211 da Constituição Federal e Artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ESTRATÉGIAS

18.1) Desenvolver, por meio da Secretaria Municipal da Educação e ações interssetoriais, estudos e acompanhamento regular acerca do financiamento da educação, em todas as suas etapas e modalidades, enfatizando a relação receita e despesa anual e a proporção de alunos(as) por cada professor da Rede Municipal de Ensino.

18.2) Monitorar a destinação da parcela referente à participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, visando à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica.

18.3) Monitorar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi em nível nacional, conforme consta na Estratégia 6 da Meta 20 do PNE, acompanhando sua implantação em nível municipal, conforme ampliação progressiva do financiamento da educação, a partir de redistribuição de recursos com mais equidade e de complementações financeiras da União aos municípios.

18.4) Monitorar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e do art. 211 da Constituição Federal, conforme consta na Estratégia 9 da Meta 20 do PNE, que prevê que sejam estabelecidas “normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste”.

18.5) Monitorar, fazendo a parte legal que compete ao Município, o cumprimento, pela União, da Estratégia 1 da Meta 20 do PNE, que prevê a garantia de “fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica”.

18.6) Fazer articulações com o Conselho Nacional dos Municípios (CNM), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE), Confederação Nacional dos Trabalhados da Educação (CNTE) e outros órgãos que representam o municipalismo e a educação pública, para que haja uma distribuição tributária mais equitativa entre a União e os demais entes federados e para que haja, para fins de cumprimento das metas do PNE e deste PME, ampliação progressiva no financiamento da educação, incluindo o FUNDEB e seus fatores de ponderação, outras transferências constitucionais, complementações financeiras da União aos municípios e programas e projetos do MEC/FNDE.

18.7) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

18.8 - Apresentar, anualmente, aos(às) profissionais da educação municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, quadros demonstrativos de receitas e despesas da educação municipal, enfatizando as fontes de recursos e sua destinação e as despesas com pessoal do magistério e outros(as) profissionais, custeio da educação e investimentos realizados no último exercício.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

18.9) Discutir e estabelecer parâmetros locais no âmbito da Lei de Responsabilidade Educacional, após sua aprovação em nível nacional, conforme prevê a Estratégia 11 da Meta 20 do PNE